

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL
Retificação n.º 127/2012 de 2 de Outubro de 2012

Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, em 13 de outubro de 2008, foi celebrado o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 32/2008 entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, com vista à comparticipação no custo dos projetos para a obra de construção de edifício para creche, jardim-de-infância e centro de atividades ocupacionais daquela instituição.

Considerando que se veio a verificar a existência de um erro de cálculo, relativamente ao custo efetivo dos projetos objeto do apoio atribuído pelo mencionado acordo, o que justifica uma retificação do mesmo, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

Objeto

A presente retificação destina-se a proceder à alteração das Cláusulas 3.ª e 6.ª do Acordo de Cooperação-Investimento n.º 32/2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, um subsídio até ao montante máximo de 118.230,00€ (cento e dezoito mil e duzentos e trinta euros) destinado a suportar o custo dos projetos referidos, através de verba inscrita nos orçamentos dos anos de 2009, 2010 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2009	92.341,00€
Ano de 2010	14.070,00€
Ano de 2012	11.819,00€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 40/50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação I) – Construção edifício para creche, jardim e centro de atividades ocupacionais em Sta. Cruz da Graciosa, CE: 04.07.01, dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

Cláusula 6.ª

Prazo do investimento

- 1 - A execução dos projetos deverá estar concluída até final de outubro de 2012.
- 2 - Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo orçamental, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

7 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.